

Assunto: CP n.º 4/11/2025 – Contributo à Consulta Pública da ERSE sobre Atualização dos Períodos Horários em Portugal Continental

O Grupo AdP acompanha de forma permanente a evolução do setor elétrico, em particular no que respeita à eficiência energética e à otimização do consumo de eletricidade, atendendo ao impacto direto das tarifas e dos períodos horários na operação das suas infraestruturas e na prestação de um serviço público essencial. Neste contexto, submete as suas observações e sugestões, com o objetivo de contribuir para uma implementação eficaz e equilibrada dos novos períodos horários.

Do ponto de vista operacional, a análise interna integrou contributos de diferentes áreas de exploração, os quais, embora distintos, se revelam complementares. Por um lado, identifica-se que, sobretudo em redes de abastecimento em alta e em sistemas com maior capacidade de armazenamento de água, a previsibilidade associada à nova estrutura horária poderá permitir uma operação mais estável, aproximando os regimes de exploração a modelos estatisticamente mais regulares. Tal poderá traduzir-se em maior segurança no abastecimento, melhor capacidade de resposta a picos de consumo, reforço da resiliência dos sistemas e, em determinados casos, numa melhor integração da energia renovável produzida, evitando desperdícios e potenciando ganhos de eficiência.

Por outro lado, a análise operacional evidencia igualmente constrangimentos relevantes, em particular no período de inverno. A concentração do período de ponta num intervalo prolongado no final da tarde, com duração de cerca de cinco horas, excede, na maioria dos sistemas de água, a capacidade de redução de consumos proporcionada pela armazenagem em reservatórios. Igualmente, este período poderá coincidir com necessidades operacionais inevitáveis, como arranques de equipamentos, reforço de bombagens ou resposta a variações súbitas da procura. Nestas situações, a flexibilidade para deslocar consumos é reduzida, atendendo à natureza contínua e essencial do serviço público prestado pelo setor da água e saneamento.

Acresce que determinadas intervenções operacionais atualmente planeadas para períodos de ponta, por envolverem um número reduzido de equipamentos em funcionamento, poderão deixar de ser exequíveis neste novo enquadramento, passando a ocorrer em períodos tarifários igualmente penalizadores ou com impactos acrescidos na exploração. Esta limitação poderá implicar ajustamentos significativos na organização do trabalho, incluindo o eventual recurso a trabalho suplementar, com impactos operacionais e económicos adicionais.

No plano económico, a análise efetuada com base no perfil médio de cargas do Grupo evidencia impactos financeiros relevantes. Com base nos diagramas de carga de todas as infraestruturas de abastecimento do Grupo AdP não enquadradas em BTN, as nossas simulações indicam um aumento global da fatura anual de eletricidade de cerca de 382 mil euros, decorrente do acréscimo de consumo no novo período de ponta em regime de inverno.

Estes resultados confirmam que, apesar da possibilidade de adaptação operacional em alguns contextos, o impacto económico é significativo, particularmente no período de inverno, podendo comprometer a sustentabilidade financeira da exploração, num setor intensivo em energia e responsável por infraestruturas críticas.

Neste enquadramento, e atendendo à dimensão e complexidade das infraestruturas do Grupo AdP, considera-se fundamental que qualquer alteração aos períodos tarifários seja acompanhada de um prazo mínimo de seis meses para a sua implementação, de modo a permitir a adaptação dos sistemas de controlo e monitorização, a reprogramação dos regimes de exploração e a adequada preparação das equipas operacionais, salvaguardando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Acresce que a mitigação destes impactos através do armazenamento de energia implicaria investimentos avultados em equipamentos, cuja amortização, nas condições atuais, se afigura de difícil viabilidade económica.

Importa ainda referir que o objetivo identificado pela ERSE de incentivar o desvio do consumo para períodos de elevada produção renovável já é, em larga medida, prosseguido pelo Grupo Águas de Portugal através de uma gestão ativa e otimizada da sua operação, dentro dos constrangimentos técnicos e de serviço que caracterizam o setor. Assim, o potencial adicional de deslocação de consumos revela-se limitado, sobretudo nos períodos críticos de inverno.

No âmbito da presente análise, não foi avaliado o impacto da alteração dos períodos tarifários no Programa ZERO, programa estratégico do Grupo Águas de Portugal e já aprovado pela tutela, orientado para o reforço da eficiência energética e a promoção da produção de energia renovável. Considerando a relevância deste programa para a redução do consumo energético, para a descarbonização das operações e para a otimização económica das infraestruturas, entende-se que uma avaliação futura dos efeitos da nova estrutura de períodos horários sobre os objetivos, investimentos e resultados do Programa ZERO poderá revelar-se pertinente e aumentar substancialmente o impacto operacional e económico destas alterações em apreciação pública.

Em síntese, o Grupo Águas de Portugal reconhece algum mérito na proposta em termos de racionalização do sistema elétrico e de maior previsibilidade dos períodos tarifários. No entanto, entende que, na configuração atualmente proposta, a alteração dos períodos horários não é globalmente favorável à sua exploração, em

particular devido à duração e ao posicionamento do período de ponta no inverno, bem como ao impacto económico associado. Adicionalmente, considera-se que os documentos disponibilizados em consulta pública beneficiariam da inclusão de uma análise comparativa dos regimes de períodos tarifários em vigor noutros países da União Europeia, com os quais o sistema elétrico nacional se encontra interligado, permitindo uma melhor avaliação das vantagens, impactos e boas práticas decorrentes dessas soluções.

Neste contexto, considera-se que o estudo de soluções alternativas ajustada às necessidades operacionais dos serviços de água e saneamento - nomeadamente a adoção de regimes com menor duração contínua do período de ponta (menor ou iguais a quatro horas) e a redução do número de horas de ponta no período de inverno (menor ou iguais a quatro horas), consequentemente uma menor diferenciação sazonal dos períodos tarifários - poderiam permitir um melhor equilíbrio entre os objetivos do sistema elétrico e a sustentabilidade económica e operacional, assegurando simultaneamente a qualidade e continuidade da prestação do serviço no setor da água, enquanto serviço público essencial.

O Grupo Águas de Portugal reafirma o seu compromisso com a eficiência energética e a sustentabilidade no setor da água e saneamento e manifesta a sua disponibilidade para colaborar com a ERSE em análises adicionais ou esclarecimentos que possam contribuir para uma implementação eficaz da proposta, assegurando a adequada consideração dos impactos operacionais e do serviço público prestado.

23 de janeiro de 2026

Dados Pessoais